



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Aquisição de uma persiana na cor cinza sem bando medindo 2.16x1.12, devidamente instalada.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

**1. OBJETO**

Aquisição de uma persiana na cor cinza, sem bando, medindo 2.16x1.12, devidamente instalada.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a necessidade da aquisição de uma persiana, na cor cinza, sem bando, medindo 2.16x1.12, devidamente instalada, para atender a demanda do setor de agendamento. O setor tem seu horário de atendimento ao público das 7 horas até as 15 horas, após esse horário, o setor tem que fazer a separação de documentos, agendamento de consultas com hospitais e ligação para pacientes. Como o atendimento é feito através de um vidro, os usuários mesmo com os avisos de horário de atendimento anexados, querem ser atendidos fora do horário, o que está prejudicando o desempenho do setor. O fornecedor interessado, deverá vir pessoalmente para verificação das medidas na Praça São Sebastião nº 509, Centro.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Adequar a estrutura do setor de agendamento para proporcionar maior agilidade e eficiência no atendimento da demanda.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1 Habilitação jurídica**

A) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual- MEI**;

C) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

E) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

#### 4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

#### 5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor.

#### 6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O material adquirido deverá ser executado em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 30 dias corridos e instalada no setor de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça São Sebastião nº 509, Centro, no horário compreendido das 08 horas às 14 horas. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.2. O transporte, carga e descarga correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional ao município.

6.3. O objeto executado somente será aceito após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso seja executado em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.4. No caso de recusa do material, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos deste Termo e anexos, bem como nos termos da sua proposta.





**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

7.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

7.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

## **9. PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a instalação e emissão da respectiva nota fiscal.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.





**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

10.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Leticia Luiza Dário, Coordenadora de Atendimento e Regulação, inscrita no CPF 369.xxx.xxx-16

## **11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades de Saúde

Ficha 111 – Material de Consumo/ Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de abril de 2026.

Rosmeire Aparecida Zanzarini  
Coordenadora de Projetos da Secretaria de Saúde

